

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 10/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei referenciado autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente, e da outras providências.

Visa à proposição, autorização para incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminado no projeto, de forma a criar fonte para a assistência farmacêutica.

A matéria sujeita-se a rito sumário, em razão do pedido de urgência formulado pelo autor, nos termos do art. 189 e seguintes do Regimento Interno.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão opinar sobre a matéria, conforme pode ser observado no art. 93, inciso III.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que a mesma preenche os requisitos legais impostos, e a despesas decorrentes, terão seu custeio feito com os recursos descritos no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Ademais, o projeto de lei, traz em seu corpo e em sua mensagem, a justificativa da necessidade da inclusão da nova fonte de recurso.

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, os fundamentos legais e financeiros, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma favorável à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2016.

Vereador Carlinhos da Brasilinha

Relator